PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CGCMF 75.370.148/0001-17

PUBLICADO
EM 09 / 10 / 98
NO JORNAL Tribuna do Interior
PÁGINA 05
VISTO

LEI N.º 302/98.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar convênio com a COPEL para a substituição de 102 Lâmpadas VMC (400 watts) por VSA (250 Watts) no sistema de iluminação pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e seguinte

L E I

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, no valor de R$ 7.304,26 (Sete mil, trezentos e quatro reais e vinte e seis centavos), com vistas à substituição do sistema de iluminação pública.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 1998.

JOÃO DE BITENCOURT
PREFEITO MUNICPAL